



LEI Nº. 3895, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria gratificação para os médicos pediatras que exercer suas funções nas unidades básicas de saúde.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor detentor do cargo de provimento efetivo ou contratado abaixo relacionado, integrante do Plano de Cargos e Funções do Município, quando designado para o exercício de suas funções nas unidades básicas de saúde, desde que sujeito ao regime de 20 (vinte) horas semanais, fará jus à seguinte gratificação mensal, incidente sobre o respectivo vencimento básico.

Cargo	Gratificação para exercício das funções nas unidades básicas de saúde.
Médico Pediatra, Padrão 13, 20 horas semanais.	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais)

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou contratado referido no quadro constante no art. 1º. Com carga horária de 20 horas semanais referida no caput do citado artigo, receberá a referida gratificação desde que exerça função na Unidade Básica de Saúde do Município.

§ 1º Pelo trabalho realizado na Unidade Básica de Saúde, o servidor perceberá valor correspondente ao vencimento básico acrescido à gratificação de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - A gratificação de que trata o caput do art. 1º sofrerá reajuste nos percentuais pagos aos servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 5º - A gratificação de que trata esta Lei será incluído no cálculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º (décimo terceiro) salário, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28/09/2017

Nei A. Tavares

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal